



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 652 DE 20 DE MARÇO DE 2009.

Ementa: Altera a Lei complementar número 1/2007, atribuindo a simbologia do cargo de motorista da presidência de CC6 para CC3, e conseqüente adequação salarial.

O Prefeito Municipal de Quatis, do estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a letra "M" do anexo 1 da Lei 001 de março 2007 que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Quatis, em especial quanto a mudança da simbologia do cargo de motorista da presidência de CC6 para CC3, e conseqüente adequação salarial:

LETRA "M"

FICHA DESCRITIVA DO CARGO

Denominação: **MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA**

Provimento: CARGO EM COMISSÃO

Simbologia: CC-3

Número de cargos: 01 (UM)

Requisitos para o provimento:

- a escolha do Presidente,
- ser possuidor de Ensino Fundamental,
- possuidor Carteira Nacional de Habilitação, nível "C".

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE:

- dirigir automóveis e utilitários de pequeno porte; verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, direção, faróis, entre outros; fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando o horário de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre utilização diária do veículo, assim como sobre o abastecimento de combustível; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; transportar e recolher funcionários em local e hora determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; zelar pela segurança dos passageiros transportados, verificando, inclusive, a utilização de cinto de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; manter a boa aparência do veículo interna e externamente; recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo; em caso de sinistro comunicar imediatamente o superior, preenchendo detalhadamente relatório do ocorrido; cumprir jornada de trabalho flexível e executar outras atribuições afins.

SUBORDINAÇÃO

- Subordina-se à Mesa Diretora.

ANEXO III

NÚMEROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SIMBOLOGIA

CARGO	QTDE	SIMBOLOGIA
CONSULTOR JURÍDICO	01	CJ
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	01	CC-2
DIRETOR DE SECRETARIA	01	CC-2
CONTROLADOR GERAL LEGISLATIVO	01	CC-2
ASSESSOR ESPECIAL	01	CC-1
CHEFE DE EXPEDIENTE	01	CC-3
ASSESSOR DA MESA EXECUTIVA – NÍVEL I	01	CC-4
CHEFE DE TESOUREARIA	01	CC-4
ASSESSOR DA MESA EXECUTIVA – NÍVEL II	01	CC-5
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	01	CC-5
MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA	01	CC-3
CHEFE DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	01	CC-4
ASSESSOR DA MESA EXECUTIVA – NÍVEL III	01	CC-7

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO EFETIVO OU COMISSIONADO	VALOR
CJ – COMISSIONADO	R\$ 2.243,62
CC-1 – COMISSIONADO	R\$ 1.767,90



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CC-2 – COMISSIONADO	R\$ 1.414,36
CC-3 – COMISSIONADO	R\$ 1.178,58
CC-4 – COMISSIONADO	R\$ 942,88
CC-5 – COMISSIONADO	R\$ 635,32
CC-7 – COMISSIONADO	R\$ 465,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 20 de Março de 2009.



José Laerte D'Elias
Prefeito Municipal